

DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANO CIVIL 1993

SEXTA FEIRA, 30 DE ABRIL DE 1993

Nº 21.156

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.201, DE 30 DE ABRIL DE 1993.

Declara de utilidade pública o Sindicato dos Funcionários Públicos da Saúde e Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública o SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE MATO GROSSO, com sede em Cuiabá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paissuquá, em Cuiabá, 30 de abril de 1993, 172º da Independência e 105ª da República.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
OSCAR CESAR RIBEIRO TRAVASSOS
ANTÔNIO ALBERTO SCHOMMER
ANTÔNIO DALVO DE OLIVEIRA
ANTÔNIO EUGÊNIO BELLUCA
GILSON DUARTE DE BARROS
UMBERTO CAMILO RODOVALHO
ARÉSSIO JOSÉ PAQUER
ILSON FERNANDES SANCHES
CLEBER ROBERTO LEMES
OSVALDO ROBERTO SOBRINHO
JOAQUIM SUCENA RASGA
ROBERTO TAMBELINI
PAULO MARIA FERREIRA LEITE
FILINTO CORRÊA DA COSTA
EUCÁRIO ANTUNES QUEIROZ
LUIZ VIDAL DA FONSECA
DOMINGOS MONTEIRO DA SILVA NETO

LEI Nº 6.202, DE 30 DE ABRIL DE 1993.

Declara de utilidade pública a Fundação Cultura-Ambiental do Centro Oeste, com sede na cidade de Barra do Garças.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a FUNDAÇÃO CULTURA-AMBIENTAL DO CENTRO OESTE, entidade de natureza Cultural, Ambientalista e Científica, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Barra do Garças-MT, à Av. Ministro João Alberto nº 100-A.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paissuquá, em Cuiabá, 30 de abril de 1993, 172º da Independência e 105ª da República.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
OSCAR CESAR RIBEIRO TRAVASSOS
ANTÔNIO ALBERTO SCHOMMER
ANTÔNIO DALVO DE OLIVEIRA
ANTÔNIO EUGÊNIO BELLUCA
GILSON DUARTE DE BARROS
UMBERTO CAMILO RODOVALHO
ARÉSSIO JOSÉ PAQUER
ILSON FERNANDES SANCHES
CLEBER ROBERTO LEMES
OSVALDO ROBERTO SOBRINHO
JOAQUIM SUCENA RASGA
ROBERTO TAMBELINI
PAULO MARIA FERREIRA LEITE
FILINTO CORRÊA DA COSTA
EUCÁRIO ANTUNES QUEIROZ
LUIZ VIDAL DA FONSECA
DOMINGOS MONTEIRO DA SILVA NETO

LEI Nº 6.203, DE 30 DE ABRIL DE 1993.

Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Colniza, no município de Aripuanã.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE COLNIZA, com sede no Município de Aripuanã.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paissuquá, em Cuiabá, 30 de abril de 1993, 172º da Independência e 105ª da República.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
OSCAR CESAR RIBEIRO TRAVASSOS
ANTÔNIO ALBERTO SCHOMMER
ANTÔNIO DALVO DE OLIVEIRA
ANTÔNIO EUGÊNIO BELLUCA
GILSON DUARTE DE BARROS
UMBERTO CAMILO RODOVALHO
ARÉSSIO JOSÉ PAQUER
ILSON FERNANDES SANCHES
CLEBER ROBERTO LEMES
OSVALDO ROBERTO SOBRINHO
JOAQUIM SUCENA RASGA
ROBERTO TAMBELINI
PAULO MARIA FERREIRA LEITE
FILINTO CORRÊA DA COSTA
EUCÁRIO ANTUNES QUEIROZ
LUIZ VIDAL DA FONSECA
DOMINGOS MONTEIRO DA SILVA NETO

LEI Nº 6.204, DE 30 DE ABRIL DE 1993.

Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Guariba, do município de Aripuanã.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO GUARIBA, com sede no Município de Aripuanã-MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paissuquá, em Cuiabá, 30 de abril de 1993, 172º da Independência e 105ª da República.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
OSCAR CESAR RIBEIRO TRAVASSOS
ANTÔNIO ALBERTO SCHOMMER
ANTÔNIO DALVO DE OLIVEIRA
ANTÔNIO EUGÊNIO BELLUCA
GILSON DUARTE DE BARROS
UMBERTO CAMILO RODOVALHO
ARÉSSIO JOSÉ PAQUER
ILSON FERNANDES SANCHES
CLEBER ROBERTO LEMES
OSVALDO ROBERTO SOBRINHO
JOAQUIM SUCENA RASGA
ROBERTO TAMBELINI
PAULO MARIA FERREIRA LEITE
FILINTO CORRÊA DA COSTA
EUCÁRIO ANTUNES QUEIROZ
LUIZ VIDAL DA FONSECA
DOMINGOS MONTEIRO DA SILVA NETO

LEI Nº 6.205, DE 30 DE ABRIL DE 1993.

Declara de utilidade pública a Associação do Núcleo Rural Gleba Tamburi ou Piau, no município de Nova Xavantina.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DO NÚCLEO RURAL GLEBA TAMBURI OU PIAU, estabelecida na cidade de Nova Xavantina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paissuquá, em Cuiabá, 30 de abril de 1993, 172º da Independência e 105ª da República.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
OSCAR CESAR RIBEIRO TRAVASSOS
ANTÔNIO ALBERTO SCHOMMER
ANTÔNIO DALVO DE OLIVEIRA
ANTÔNIO EUGÊNIO BELLUCA
GILSON DUARTE DE BARROS
UMBERTO CAMILO RODOVALHO
ARÉSSIO JOSÉ PAQUER
ILSON FERNANDES SANCHES
CLEBER ROBERTO LEMES
OSVALDO ROBERTO SOBRINHO
JOAQUIM SUCENA RASGA
ROBERTO TAMBELINI
PAULO MARIA FERREIRA LEITE
FILINTO CORRÊA DA COSTA
EUCÁRIO ANTUNES QUEIROZ
LUIZ VIDAL DA FONSECA
DOMINGOS MONTEIRO DA SILVA NETO

LEI Nº 6.206, DE 30 DE ABRIL DE 1993.

Declara de utilidade pública a entidade que menciona.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública o CENTRO RECREATIVO DO MAGISTÉRIO MATO-GROSSENSE - CRMM, com sede nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paissuquá, em Cuiabá, 30 de abril de 1993, 172º da Independência e 105ª da República.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
OSCAR CESAR RIBEIRO TRAVASSOS
ANTÔNIO ALBERTO SCHOMMER
ANTÔNIO DALVO DE OLIVEIRA
ANTÔNIO EUGÊNIO BELLUCA
GILSON DUARTE DE BARROS
UMBERTO CAMILO RODOVALHO
ARÉSSIO JOSÉ PAQUER
ILSON FERNANDES SANCHES
CLEBER ROBERTO LEMES
OSVALDO ROBERTO SOBRINHO
JOAQUIM SUCENA RASGA
ROBERTO TAMBELINI
PAULO MARIA FERREIRA LEITE
FILINTO CORRÊA DA COSTA
EUCÁRIO ANTUNES QUEIROZ
LUIZ VIDAL DA FONSECA
DOMINGOS MONTEIRO DA SILVA NETO

LEI Nº 6.207, DE 30 DE ABRIL DE 1993.

Declara de utilidade pública a Associação dos Colonos do Projeto Lontra - ASCOPL, com sede no município de Aripuanã-MT, e das outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS COLONOS DO PROJETO LONTA - ASCOPL, com sede no município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, na forma e para efeitos da Legislação em vigor.

Art. 2º A Associação dos Colonos do Projeto Lontra, enquanto cumpridora de suas finalidades estatutárias, merecerá do Poder Público Estadual, todas as prerrogativas defluentes de sua condição de entidade pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paissuquá, em Cuiabá, 30 de abril de 1993, 172º da Independência e 105ª da República.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
OSCAR CESAR RIBEIRO TRAVASSOS
ANTÔNIO ALBERTO SCHOMMER
ANTÔNIO DALVO DE OLIVEIRA
ANTÔNIO EUGÊNIO BELLUCA
GILSON DUARTE DE BARROS
UMBERTO CAMILO RODOVALHO
ARÉSSIO JOSÉ PAQUER
ILSON FERNANDES SANCHES
CLEBER ROBERTO LEMES
OSVALDO ROBERTO SOBRINHO
JOAQUIM SUCENA RASGA
ROBERTO TAMBELINI
PAULO MARIA FERREIRA LEITE
FILINTO CORRÊA DA COSTA
EUCÁRIO ANTUNES QUEIROZ
LUIZ VIDAL DA FONSECA
DOMINGOS MONTEIRO DA SILVA NETO

LEI Nº 6.208, DE 30 DE ABRIL DE 1993.

Declara de utilidade pública o Teatro Experimental de Alta Floresta, e das outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública o TEATRO EXPERIMENTAL DE ALTA FLORESTA, entidade com domicílio na progressista cidade de Alta Floresta.

Art. 2º O Teatro Experimental de Alta Floresta, enquanto estiver cumprindo suas finalidades estatutárias, merecerá as prerrogativas inerentes a sua condição de entidade pública.